



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI N. 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Objeto: Aquisição de Monitor e Computador, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento de Rio Novo do Sul/ES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.
01	MONITOR - LED ou LCD 23" Ajustes de inclinação: - Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920x1080; - Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching); - Deve possuir, pelo menos, duas interfaces de vídeo, sendo uma interface VGA ou display port, e uma HDMI, caso o equipamento não tenha interface VGA deverá ser fornecido adaptador para tal; - Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136; - Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados, tais como cabo de força, HDMI, e VGA (caso não possua interface VGA, deverá ser fornecido cabo display port) GARANTIA E SUPORTE	UND	04

Página 1 de 18



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

	- A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a bateria, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos; - O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas. - Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto; - O fabricante do monitor ofertado, deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos, através de ligação gratuita "0800" para suporte e atendimento técnico, bem como, possuir site na internet, com acesso público, contendo a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.		
02	COMPUTADOR ESPECIALIZADO PARA SOFTWARES DE ENGENHARIA Computador do tipo "desktop" com a seguinte configuração:	UND	01



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

	PROCESSADOR: - Processador 64 bits, frequência mínima de 3.4 GHz (sem boost ou turbo); - Frequência turbo ou boost atingindo um mínimo de 4.6GHz; - Mínimo de 16 núcleos e 20 threads; - Suporte a instruções de 32 e 64 bits; - Cache L3 de no mínimo 30MB; - Dissipação de calor eficiente para uso contínuo (24h/dia, ambiente sem refrigeração); - Última ou penúltima geração (não descontinuado); - Informar modelo e marca na proposta; - Compatível com memórias DDR5 até 6400MT/s; - Máximo de memória suportável sendo 256GB; PLACA MÃE: - Do mesmo fabricante do equipamento, não comercial independente; - Desejável chip TPM 2.0 integrado; - Mínimo de 5 portas USB 3.2 no painel traseiro; - Mínimo de 2 portas USB 3.2 no painel frontal; - Mínimo de 1 porta USB tipo C 3.2 (frontal).		
--	---	--	--



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

- Suporte a gerenciamento remoto completo (inclusive com o equipamento desligado); - Chipset compatível com o processador; - Compatível com Windows 11 Home ou Pro. MEMÓRIA RAM: - DDR5, mínimo de 5600 MHz; - Mínimo 32 GB; - Suporte a Dual Channel; - Slots livres após a configuração. ARMAZENAMENTO: - SSD NVME M.2 com mínimo de 1 TB; - No mínimo de duas conexões SATA para expansão de memória. - Leitura maior ou igual a 1900 MB/s e gravação maior ou igual a 1000 MB/s. VÍDEO: - Placa de vídeo dedicada com no mínimo 8 GB GDDR6; - Desempenho equivalente ou superior à Nvidia RTX 4060. - Suporte a DirectX 12, OpenGL 4.4, OpenCL 2.0; - Saídas: DisplayPort, HDMI, VGA (adaptador permitido); - Suporte a 2 monitores simultâneos.		
---	--	--



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

	ÁUDIO: - Placa onboard padrão High Definition Audio; - Alto-falante interno (não buzzer); - Desabilitação automática com fone de ouvido frontal. REDE: - Interface Gigabit Ethernet onboard (10/100/1000 Mbps); - Suporte a Wake-on-LAN; - LEDs indicadores de atividade. - Compatibilidade com redes sem fio (Wi-Fi) nas bandas de 2.4 GHz e 5 GHz. SISTEMA OPERACIONAL: - Windows 11 Pro 64 bits em português; - SSD com imagem padrão do sistema operacional e drivers instalados; - Mídia única de restauração (física ou digital) com chave de ativação do sistema caso necessário; - Softwares para apagar dados e atualizar drivers disponíveis. SUITE DE ESCRITÓRIO: - Microsoft Office 2019 ou mais atualizado (Word, Excel, PowerPoint), versão 64 bits em português; - Licença com chave de ativação.		
--	--	--	--



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

GABINETE: - Abertura sem ferramentas (tool less); - Conectores frontais (áudio combo); - Alto-falante integrado; - Cabo de força NBR 14136. PERIFÉRICOS: - Teclado ABNT2 USB, 107 teclas, mesmo fabricante do computador; - Mouse óptico USB, ambidestro, 2 botões + scroll, mesmo fabricante. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: - Mínimo 600W com certificação 80 Plus Bronze ou superior; - Deve possuir potência real suficiente para garantir o funcionamento estável e seguro de todos os componentes do computador, sem riscos de falhas ou sobrecarga, mesmo em uso prolongado e sob carga máxima; - Interna, bivolt automática, com cabo NBR 14136. GARANTIA E SUPORTE: - Garantia de 36 meses (on-site), a partir do recebimento definitivo; - Atendimento técnico: até 48h úteis para início e até 96h úteis para conclusão;		
--	--	--



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

- Substituição por outro equipamento caso o reparo ultrapasse 96h; - Em caso de troca do SSD/HDD por defeito, a unidade defeituosa permanece com o contratante; - Suporte técnico por 0800 e site com drivers, firmwares e manuais. COMPATIBILIDADE DE SOFTWARE: - O equipamento deverá ser compatível e otimizado para utilização das versões mais recentes dos seguintes softwares: Autodesk AutoCAD, Autodesk Revit, Autodesk 3ds Max, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator e demais aplicações de modelagem 3D e renderização		
--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

2.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de 4 (quatro) MONITORES e 1 (um) MICROCOMPUTADOR AVANÇADO para atender às demandas da Secretaria Municipal de Planejamento de Rio Novo do Sul/ES. Esses equipamentos serão alocados nos setores de Engenharia e de Convênios, permitindo processamento adequado, visualização em alta resolução e armazenamento seguro dos arquivos institucionais.

2.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das rotinas técnico-operacionais e administrativas da Secretaria, evitando que a defasagem tecnológica comprometa a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de troca de 30 (trinta) dias quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual deve estar dentro do prazo de validade.

3.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, sempre que houver solicitação, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

3.4. A garantia de funcionamento, para o computador o e os monitores serão pelo período de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, no local de uso do equipamento, contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos equipamentos;

3.5. O atendimento técnico deverá acontecer em até 48 (quarenta e oito) horas após abertura do chamado e a conclusão completa do reparo deverá ocorrer no máximo até 96 (noventa e seis) horas.

3.6. Caso o defeito ocorrido necessite da retirada do equipamento por um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas, a empresa fornecedora do equipamento deverá providenciar outro equipamento que substitua o atual em uso até devolução definitiva do equipamento retirado para conserto;



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

3.7. Para os equipamentos ofertados, em caso de necessidade, durante todo o período da garantia, de troca da unidade de armazenamento (HDD ou SSD) por falha, esta unidade com problema deverá ficar em posse do contratante, isto, por medida de segurança e confidencialidade de informações, e ainda, a troca dessa unidade de armazenamento com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento encontra-se instalado, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dessa unidade pelos correios ou por outros meios de entrega;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Secretaria Municipal de Planejamento.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.2. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

5.3. O produto/equipamento a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

5.4. O recebimento será realizado no Almoxarifado Central, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência pelo fiscal do contrato, antes de liberação/ateste da Nota Fiscal/Fatura.

5.5. O recebimento provisório não implica a aceitação do objeto.

5.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.7. Somente após a verificação de enquadramento do objeto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.8. A contratada deverá entregar o objeto de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle.

5.9. Os itens ofertados deverão obedecer rigorosamente:

- a) As normas e especificações constantes neste Termo;
- b) As normas da ABNT ou IMETRO conforme especificação e necessidade de cada item;
- c) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

d) As prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.10. O objeto ofertado deverá ser de ótima qualidade e atender as especificações técnicas exigidas.

5.11. Os itens ofertados deverão ser novos e originais, sem uso anterior, entregue em embalagens adequadas, firmes e devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

5.12. Será recusado objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.13. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

5.14. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado.

5.15. O descarregamento do objeto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada mão de obra necessária.

5.16. No ato da entrega, deverá ser apresentado:

- a) Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo Ministério da Fazenda);
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Fiscal: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

6. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. A entrega ocorrerá conforme Autorização de Fornecimento e os produtos serão embalados (se for o caso) e transportados convenientemente, de forma que garanta sua integridade.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central – Centro Poliesportivo “Antonio Luiz da Silva” – Centro – Rio Novo do Sul/ES – CEP: 29.290-000.

7.2. O objeto poderá ser entregue de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7h às 13h (exceto feriados).

7.3. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

8. HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. A Habilitação será realizada com a apresentação dos documentos listados abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto a ser contratado;
- b) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- j) Comprovação de aptidão da contratada para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta contratação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta contratação;
- k) Declaração de atendimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

9. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA MODELO DE CONTRATAÇÃO

9.1. O interessado que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

9.1.1. Declarado inidôneo por Ato da Administração Pública;



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

9.1.2. Cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021

9.1.3. Reunido na forma de Consórcio;

10. CONDIÇÕES, PRAZOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

10.2. A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES promoverá o pagamento, em contracorrente, mediante ordem bancária, num prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do ateste por servidor designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual vincula-se, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência desta Prefeitura, isto é, é vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Termo.

11.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

- 11.4. Entregar o objeto contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 11.5. Substituir, em 02 (dois) dias úteis, o objeto solicitado em desacordo à proposta ou às especificações do objeto, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
- 11.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução da contratação.
- 11.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.8. Fornecer o objeto deste certame conforme a quantidade especificada na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estipulado em sua proposta.
- 11.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 11.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a entrega do objeto.
- 11.11. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a entrega dos materiais.
- 11.12. Fornecer itens genuínos e originais de fábrica, não sendo de forma alguma aceitos itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

11.13. Fornecer itens de reconhecida qualidade, contendo informações quanto as suas características na embalagem, tais como, composição e conteúdo do produto, prazo de validade, instruções de uso, condições de estocagem e outras.

11.14. Manter, durante toda execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A contratante obriga-se a:

- I. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto.
- II. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- III. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem.
- IV. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor PEDRO CASTELLARI NETO, telefone n. (28) 99298-4883, e-mail: ti@rionovodosul.es.gov.br, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste pedido, conforme Lei 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (meses) contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021

15. DAS PENALIDADES

15.1. A não observância, dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitará cumulativamente, quando couber, a CONTRATADA, as penalidades previstas no art. 155 e art. 156, da Lei 14.133/2021, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos na Lei supracitada.

15.2. A falta de quaisquer recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

15.3. Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Planejamento

16.1. Naquilo em que for omissa, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

17. ELABORAÇÃO

BÁRBARA MOREIRA BORSOI

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO,

PEDRO CASTELLARI NETO

COORDENADOR DE IT E COMUNICAÇÃO

PAULO CÉSAR DO AMARAL CONTAIFER

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rio Novo do Sul/ES, 19 de agosto de 2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SETGAB - SEMPLAN - PMRNS

assinado em 19/08/2025 09:39:24 -03:00

BÁRBARA MOREIRA BORSOI

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

SETPLAN - SEMPLAN - PMRNS

assinado em 19/08/2025 09:50:42 -03:00

PÊDRO CASTELLARI NETO

COORDENADOR DE ITC

SETITC - SEMAD - PMRNS

assinado em 19/08/2025 10:01:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2025 10:01:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER (SECRETÁRIO MUNICIPAL - SETGAB - SEMPLAN - PMRNS)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0MH4D1>